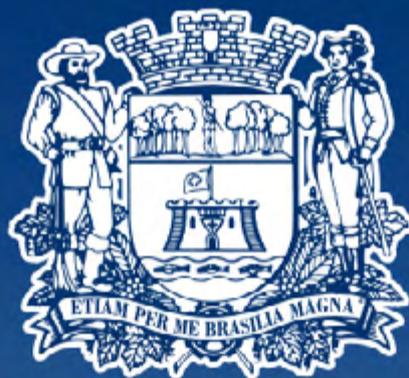


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar with segments in green, yellow, orange, pink, and blue.

28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO EXTRA 4672



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Iprenun.....	03
Mobilidade e Transporte.....	04

INEDITORIAL

Ineditorial.....	04 a 11
------------------	---------





IPREJUN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 (Processo nº 37.738-0/2019)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designada pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/20, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente nas áreas contábil, financeira e orçamentária para o Instituto de Previdência do Município de Jundiá. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiá/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte.

ANGIE DE ARAUJO
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (Processo nº 39.370-0/2019)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designada pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/20, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de perícia médica aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Jundiá. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiá/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, R E S O L V E:

Tornar insubsistente o Ato Normativo nº 02, de 24/01/2020 com efeitos retroativos a 07/01/2020 e publicação na Imprensa Oficial do município de Jundiá do dia 24/01/2020, devido a alteração recente da codificação da natureza de despesa utilizada para compensação previdenciária COMPREV(RPPS X RGPS)

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de

despesas na ação 8501- Manutenção do Fundo de Benefícios e Inativos em Carência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios e Inativos em Carência

3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS – Compensação Previdenciária RPPS x RGPS

7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração

TOTAL....R\$ 150.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

50.01.09.122.0190.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios e Inativos em Carência

3.3.20.01.00 - Compensação Previdenciária-Compensação Previdenciária RPPS x RGPS

7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração

TOTAL....R\$ 150.500,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 8006- Gestão Operacional do Iprejun,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional do Iprejun

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração

TOTAL....R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

50.01.09.122.0190.8006 – – Gestão Operacional do Iprejun

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração

TOTAL....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a 16/01/2020.**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 21/01/2020
(1ª reunião)
00831/2019
00830/2019
00826/2019
00722/2019
00710/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 21/01/2020
00872/2019
00872/2019
EM TRAMITAÇÃO Data: 21/01/2020
00846/2019
00846/2019

INDEFERIDO Data: 21/01/2020
00871/2019
00837/2019
00836/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 21/01/2020
(1ª reunião)
00873/2019
00034/2020

EM TRAMITAÇÃO Data: 21/01/2020
(1ª reunião)
00876/2019

INDEFERIDO Data: 21/01/2020
(1ª reunião)
00877/2019
00875/2019
00874/2019

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 23/01/2020
00852/2019
00851/2019
00850/2019
00849/2019
00848/2019
00847/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/01/2020
(1ª reunião)
00864/2019
00860/2019
00859/2019

INDEFERIDO Data: 23/01/2020
(1ª reunião)
00863/2019
00862/2019
00861/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/01/2020
00878/2019
00878/2019

INDEFERIDO Data: 23/01/2020
00880/2019
00879/2019
00866/2019
00001/2020

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 27/01/2020
(1ª reunião)
00854/2019

INDEFERIDO Data: 27/01/2020
(1ª reunião)
00857/2019
00856/2019
00855/2019
00853/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 27/01/2020
00869/2019
00868/2019

INDEFERIDO Data: 27/01/2020
00870/2019
00867/2019
00865/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 27/01/2020
(1ª reunião)
00007/2020
00006/2020

INDEFERIDO Data: 27/01/2020
(1ª reunião)
00004/2020
00002/2020

INEDITORIAL

LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO DESTA EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.

FAZ SABER que, a partir de **28 de Janeiro de 2020**, a 03 de fevereiro 2020 estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.**

REGULAMENTO PASSISTA DE OURO

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no período de **28 de Janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4585-9750 ou 94778-4988 ou 97322-8065.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 07 de fevereiro de 2020.
- Sejam residentes no Município de Jundiaí, há no mínimo, 01 (um) ano;
- Sejam brasileiros natos ou naturalizados.
- Sejam do sexo masculino.

3 - O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2019** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como o **PASSISTA DE OURO** eleito para o Carnaval de 2020 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento de Identidade (RG);
- Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2018 e outro de dezembro de 2019;
- Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas.**
- CASO EXISTA ALGUMA DENÚNCIA DO CANDIDATO, O MESMO ESTARÁ SUSPENSO ATÉ O MESMO PROVAR O CONTRÁRIO**
- A comissão organizadora do concurso poderá realizar uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.



INEDITORIAL

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 03 e 04 de Fevereiro.

DOS CONCURSO

8 – A eleição para escolha **DO PASSISTA DE OURO DE 2020**, será realizada no dia 07 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí,. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo Único: O candidato que não chegar até às 18 horas do dia 07/02/2020, estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

9 – Os candidatos nessa fase deverão apresentar-se com **Traje Social e Fantasia representando o Tradicional Sambista Carioca (Calça, Camisa Lustrada e Chapéu).**

10 – No concurso os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

1. **Comunicação,**
2. **Elegância,**
3. **Samba no pé,**
4. **Postura tradicional,**
5. **Sambista Carioca.**

Parágrafo Único: No quesito comunicação os candidatos deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje Fantasia, será de 02 (dois) minutos. O candidato que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 – Será eleito **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020** o candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito **Samba no pé**. Se ainda persistir o empate, todos os candidatos empatados, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem, Comunicação, Postura Tradicional e Elegância, persistindo o empate voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **Samba no Pé, Postura do Tradicional e Sambista Carioca.**

13 – Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Cultura e da LIJUNES a promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela LIJUNES.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum

candidato;

b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 5 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **Comunicação, Samba no Pé, Elegância e Postura Tradicional e Sambista Carioca.**

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

19 – O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020** receberá prêmio em dinheiro no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

19.1 – Todos os prêmios serão oferecidos pela LIJUNES.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 30 dias após a eleição as corte, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre o Passista de Ouro do Carnaval 2020 e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 07 de Fevereiro de 2020 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL.**

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2020 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiaense das Escolas de Samba
- ;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

24 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio se necessário;
- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23 - O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiaí / Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiaense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques e reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2020 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 01(um dia), além do cronograma abaixo apresentado:

- a) 22/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- b) 25/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- c) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiaí

São obrigações do PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020:

a) Providenciar Fantasia e Traje de Sambista Carioca caracterizando o tradicional malandro para as apresentações oficiais, para o concurso e



INEDITORIAL

eventos relacionados ao Carnaval 2020;

b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real do Carnaval eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;

c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculado por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;

d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;

e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora;

f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;

g) o **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020** deverá conceder, por escrito, à Prefeitura do Município de Jundiá/Unidade de Gestão de Cultura, autorização relativa ao direito de uso de imagem;

h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso;

i) O candidato eleito como **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2020** poderá desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a SMC. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

25 - O candidato escolhido que deixar de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Unidade de Gestão de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título o candidato classificado em segundo lugar. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função.

26 – Não poderão se inscrever como candidatos, membros da Comissão Organizadora do Concurso ou que tenha grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

27-O **ELEITO O PASSISTA DE OURO NÃO PODERÁ FALTAR EM EM APRESENTAÇÕES E/OU EVENTOS SOB PENA DE DESCONTO DE R\$100,00 POR APRESENTAÇÃO E/OU EVENTO.**

28 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se algue ignorância faz baixar o presente edital.

SERGIO EDUARDO GONÇALVES DE AGUIAR
Presidente da LIJUNES

LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO DESTA EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.

FAZ SABER que, a partir de **28 de Janeiro de 2020**, a 03 de fevereiro 2020 estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**.

REGULAMENTO RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL

A Liga Jundiáense das Escolas de Samba, em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**, a ser realizado no dia 07 de Fevereiro, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá, no **período de 28 de Janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas

pelos telefones 4585-9750 ou 947784988 ou 973228065.

2 - Poderão inscrever-se as candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 07 de fevereiro de 2020.

b) Sejam residentes no Município de Jundiá, há no mínimo, 01 (um) ano;

c) Sejam brasileiras natas ou naturalizadas.

d) Sejam do sexo feminino.

3 – **A RAINHA DO CARNAVAL 2019** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como **A RAINHA DO CARNAVAL** eleita para o Carnaval de 2020 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- As candidatas deverão apresentar no ato da inscrição:

a) Documento de Identidade (RG);

b) Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiá de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2018 e outro de dezembro de 2019;

c) Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas**.

d) A comissão organizadora do concurso poderá realizar uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – **CASO EXISTA ALGUMA DENÚNCIA DE ALGUMA CANDIDATA, A MESMA ESTARÁ SUSPENSA ATÉ PROVAR O CONTRÁRIO**

7-As candidatas deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

8 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 03 e 04 de Fevereiro.

DO CONCURSO

9 – A eleição para escolha **DA RAINHA E DAS PRINCESAS DO CARNAVAL 2020**, será realizada no dia 07 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo Único: A candidata que não chegar até às 18 horas do dia 07/02/2020, estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

10 – As candidatas nessa fase deverão apresentar-se com: Traje Social e biquíni liso sem estampas ou detalhes;

• Não será permitido o uso de adereços no traje biquíni, sob pena de desclassificação da candidata;

• Na entrada de Samba no pé, será permitido às candidatas o adereço de cabeça, sendo opcional pela candidata, o qual não terá peso na nota atribuída a candidata.

Em caso do não cumprimento dessa norma, caberá à Comissão Organizadora do Concurso tomar as providências cabíveis.

11 – Na eliminatória as candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

1. **Comunicação,**
2. **Elegância,**
3. **Estética Corporal,**



INEDITORIAL

4. Samba no pé.

Parágrafo Único: No quesito comunicação as candidatas deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

12 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidata com o traje Biquíni, será de 02 (dois) minutos. A candidata que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

13 – Será eleita RAINHA DO CARNAVAL 2020 a candidata que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10. Serão proclamadas como 1ª e 2ª PRINCESAS as candidatas que obtiverem as 2ª e 3ª maiores pontuações, em ordem decrescente.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver o maior número de pontos no quesito **Samba no Pé**. Se ainda persistir o empate, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem, Comunicação, Elegância e Estética Corporal e ainda persistindo todas as candidatas empatadas voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **Samba no Pé**.

14 – Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Cultura e da LIJUNES a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

15 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

16 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela LIJUNES/LIESJ.

17 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 05 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por qualquer candidato.

18 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

19 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **Comunicação, Elegância, Estética Corporal e Samba no Pé**.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

20 – A RAINHA DO CARNAVAL 2020 receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

20.1 – A 1ª PRINCESA DO CARNAVAL 2020, receberam prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

20.2 – A 2ª PRINCESA DO CARNAVAL 2020, receberam prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei Todos os prêmios serão oferecidos pela LIJUNES.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 30 dias após a eleição, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

21 – Será firmado um contrato entre a Rainha e a LIJUNES e entre as Princesas e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 07 de Fevereiro de 2020 até o próximo concurso

para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

22 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2020 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba ;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

23 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio se necessário;
- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - A RAINHA E AS PRINCESAS DO CARNAVAL 2020 somente poderão comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES.

24.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

24.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques, reuniões e outras atividades oficiais.

25 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2020 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 01 (um dia), além do cronograma abaixo apresentado:

- 22/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- 25/02/2020– Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

São obrigações da RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2020:

- Providenciar Fantasia e Traje Social para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2020;
- Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real do Carnaval representa todas as agremiações, podendo as eleitas, na hipótese de não cumprir essa obrigação, serem julgadas pela Comissão Organizadora do Concurso e substituídas definitivamente;
- Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculadas por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;
- Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;
- Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora;
- Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- a RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2020 deverão conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiá/Unidade de Gestão de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso;
- As candidatas eleitas como **RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2020**, poderão desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a LIESJ. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.



INEDITORIAL

26 - As candidatas escolhidas que deixarem de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título à candidata classificada em quarto lugar. A infratora ficará impedida de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados à candidata que assumir a função.

27 - Não poderão inscrever-se como candidata, membros da Comissão Organizadora do Concurso, que tenham grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

28 - AS ELEITAS, RAINHA E PRINCESAS, NÃO PODERÃO FALTAR EM APRESENTAÇÕES E/OU EVENTOS SOB PENA DE DESCONTO DE R\$100,00 por evento e/ou apresentação.

29 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

SERGIO EDUARDO GONÇALVES DE AGUIAR
Presidente da LIJUNES

LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO DESTA EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020

FAZ SABER que, a partir de **28 de Janeiro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**.

REGULAMENTO RAINHA LGBT DO CARNAVAL

A Liga Jundiaense das Escolas de Samba, em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA LGBT DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**, a ser realizado no dia 07 de Fevereiro 2020, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no **período de 28 de Janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 485-9750 ou 94778-4988 ou 97322-8065.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 07 de fevereiro de 2020.
- Sejam residentes no Município de Jundiaí, há no mínimo, 01 (um) ano;
- Sejam brasileiras natas ou naturalizadas.
- Que se que se autodeclarem do gênero LGBT.

3 - **A RAINHA DO CARNAVAL LGBT'** eleita para o Carnaval de 2020 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- As candidatas (os) deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento de Identidade (RG);
- Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2018 e outro de dezembro de 2019;
- Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas**.
- A comissão organizadora do concurso poderá realizar uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 - **Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.**

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 03 e 04 de Fevereiro.

DO CONCURSO

8 - A eleição para escolha **DA RAINHA LGBT DO CARNAVAL 2020**, será realizada no dia 07 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa - Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo Único: A candidata que não chegar até às 18 horas do dia 07/02/2020, estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

09 - As candidatas nessa fase deverão apresentar-se com: Traje Social e biquíni liso sem estampas ou detalhes.

- Não será permitido o uso de adereços no traje biquíni, sob pena de desclassificação da candidata
- Na entrada de Samba no pé, será permitido às candidatas o adereço de cabeça, sendo opcional pela candidata, o qual não terá peso na nota atribuída a candidata.

Em caso do não cumprimento dessa norma, caberá à Comissão Organizadora do Concurso tomar as providências cabíveis.

10 - Na eliminatória as candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

- 1. Comunicação,**
- 2. Elegância,**
- 3. Estética Corporal,**
- 4. Samba no pé.**

Parágrafo Único: No quesito comunicação as candidatas deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 - O tempo de desfile na passarela, de cada candidata com o traje Biquíni, será de 02 (dois) minutos. A candidata que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 - Será eleita RAINHA DO CARNAVAL 2020 a candidata que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver o maior número de pontos no quesito **Samba no Pé**. Se ainda persistir o empate, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem, Comunicação, Elegância e Estética Corporal e ainda persistindo todas as candidatas empatadas voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **Samba no Pé**.

13 - Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Cultura e da LIJUNES a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 - É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 - O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela **LIJUNES/LIESJ**.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos



INEDITORIAL

seguintes casos:

- a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 05 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por qualquer candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **Comunicação, Elegância, Estética Corporal e Samba no Pé.**

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

D A P R E M I A Ç Ã O

19 – A **RAINHA DO CARNAVAL LGBT 2020** receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

19.1 – Todos os prêmios serão oferecidos pela LIJUNES.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 30 dias após a eleição da corte, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre a Rainha e a LIJUNES e entre as Princesas e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 07 de Fevereiro de 2020 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.**

D A C O M I S S Ã O O R G A N I Z A D O R A

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2020 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

22 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio se necessário;
- Apresentar um relatório final de atividades.

D I S P O S I Ç Ã O E S G E R A I S

23 - A **RAINHA LGBT** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques, reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2020 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 01(um dia), além do cronograma abaixo apresentado:

- d) 22/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- e) 25/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- f) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

S ã o o b r i g a ç õ e s d a R A I N H A L G B T :

- a) Providenciar Fantasia e Traje Social para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2020;

b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real do Carnaval representa todas as agremiações, podendo as eleitas, na hipótese de não cumprir essa obrigação, serem julgadas pela Comissão Organizadora do Concurso e substituídas definitivamente;

c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculadas por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;

d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;

e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora;

f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;

g) a **RAINHA LGBT** deverão conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiá/Unidade de Gestão de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;

h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso;

i) As candidata eleita como **RAINHA LGBT 2020**, poderão desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a LIESJ. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

25 - As candidatas escolhidas que deixarem de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título à candidata classificada em segundo lugar. A infratora ficará impedida de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados à candidata que assumir a função.

26 - Não poderão inscrever-se como candidata, membros da Comissão Organizadora do Concurso, que tenham grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

27- A **ELEITA RAINHA LGBT NÃO PODERÁ FALTAR EM EM APRESENTAÇÕES E/OU EVENTOS SOB PENA DE DESCONTO DE R\$100,00 POR APRESENTAÇÃO E/OU EVENTO.**

28 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se alge ignorância faz baixar o presente Edital

SERGIO EDUARDO GONÇALVES DE AGUIAR
Presidente da LIJUNES

LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO DESTA EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.

FAZ SABER que, a partir de **28 de JANEIRO DE 2020**, a 03 de fevereiro 2020 estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020.**

R E G U L A M E N T O R E I M O M O

A Liga Jundiáense das Escolas de Samba, em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI MOMO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2020**, a ser realizado no dia 07 de Fevereiro de 2020, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

D A S I N S C R I Ç Ã O E S

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá, no **período de 28 de Janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4585-9750 ou 94778-4988 ou 97322-8095.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente,



INEDITORIAL

aos seguintes requisitos:

- Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 07 de fevereiro de 2020.
- Sejam residentes no Município de Jundiá, há no mínimo, 01 (um) ano;
- Sejam brasileiros natos ou naturalizados.
- Sejam do sexo masculino.

3 – O **REI MOMO DO CARNAVAL 2019** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como **REI MOMO** eleito para o Carnaval de 2020 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento de Identidade (RG);
- Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiá de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2018 e outro de dezembro de 2019.
- Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas.**
- A comissão organizadora do concurso poderá realizar uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – CASO EXISTA UMA DENÚNCIA DE ALGUM CANDIDATO, O MESMO ESTARÁ SUSPENSO DO CONCURSO ATÉ PROVAR O CONTRÁRIO.

7- Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

8 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 04 e 05 de Fevereiro.

DO CONCURSO

8 – A eleição para escolha **DO REI MOMO DO CARNAVAL 2020**, será realizada no dia 07 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo FEPASA – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo Único: O candidato que não chegar até às 18 horas do dia 07/02/2020, estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

09 - Os candidatos nessa fase deverão apresentar-se com a Fantasia e Traje Social

10 – No concurso os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

- 1 - Comunicação,**
- 2 - Elegância,**
- 3 - Animação,**
- 4 - Desenvoltura na arte de sambar.**

Parágrafo Único: No quesito comunicação os candidatos deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje Fantasia, será de 02 (dois) minutos. O candidato que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 – Será eleito **REI MOMO DO CARNAVAL 2020** o candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito **Animação**. Se ainda persistir o empate, seguirá a seguinte ordem de desempate Comunicação, Elegância e ainda persistindo o empate todos os candidatos empatados voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **Animação**.

13 – Ficará a cargo da LIJUNES e da Unidade de Gestão de Cultura a promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela **LIJUNES/LIESJ**.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 05 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por qualquer candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **Comunicação, Elegância, Animação e Desenvoltura na arte de sambar.**

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

19 – O **REI MOMO DO CARNAVAL 2020** receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

19.1 – Todos os prêmios serão oferecidos pela **LIJUNES**.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, em seu total 30 dias após o concurso após as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre o Rei Momo do Carnaval 2020 e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 07 de Fevereiro de 2020 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2021**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2020 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

22 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio se necessário;
- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23 - O **REI MOMO DO CARNAVAL 2020** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado

INEDITORIAL

de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Ficam proibidas a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques, reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2020 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três dias), além do cronograma abaixo apresentado:

- a) 22/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- b) 25/02/2020 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- c) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

25 - São obrigações do REI MOMO DO CARNAVAL 2020:

- a) Providenciar Fantasia e Traje Social para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2020
- b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real Do Carnaval eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;
- c) Participar da programação indicada pela Unidade de Gestão de Cultura, ficando, assim, vinculado por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;
- d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;
- e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora.
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- g) o **REI MOMO DO CARNAVAL 2020** deverá conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiá/Unidade de Gestão de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso.
- i) O candidato eleito como **REI MOMO DO CARNAVAL 2020**, poderá desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a LIESJ. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

26 - O candidato escolhido que deixar de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Unidade de Gestão de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título o candidato classificado em segundo lugar. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função.

27 – Não poderão se inscrever como candidatos, membros da Comissão Organizadora do Concurso ou que tenha grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

28- O Rei Momo 2020, caso venha faltar de algum compromisso e/ou apresentação, perderá o valor de R\$100,00 por compromisso e/ou evento.

29 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se algue ignorância faz baixar o presente Edital.

SERGIO EDUARDO GONÇALVES DE AGUIAR
Presidente da LIJUNES





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**